

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 161/99, de 05 de novembro de 1999

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
AGENTES DE SAÚDE DE
FORTIM-CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação de Agentes de Saúde de Fortim-CE, inscrita no CGC Nº 283175/0001-53 e com sede e Foro Jurídico na Comarca de Fortim.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 05 de novembro de 1999


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 161/99, de 05 de novembro de 1999

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
AGENTES DE SAÚDE DE
FORTIM-CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação de Agentes de Saúde de Fortim-CE, inscrita no CGC Nº 283175/0001-53 e com sede e Foro Jurídico na Comarca de Fortim.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 05 de novembro de 1999


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal